TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.522.277/0001-61, com sede na Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, Centro, Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. José da Silva Filho, torna público e para conhecimento de todos; O CANCELAMENTO da Concorrência Eletrônica nº 02/2025/PMCP/PI, que tem como objeto a CONCESSÃO DA GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL EM PLATAFORMAS FÍSICAS E DIGITAIS, ABRANGENDO TODAS AS MODALIDADES AUTORIZADAS DE LOTERIAS E JOGOS DE APOSTAS AUTORIZADOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em razão de impedimento jurídico superveniente.

Conforme decisão em 03/12/2025, o Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF 1212, determinou a suspensão imediata de todas as loterias municipais e proibiu novos atos destinados à criação ou exploração de modalidades lotéricas pelos municípios, o que torna impossível o prosseguimento desta licitação e conforme Alerta do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, aprovado pelo Pleno na Sessão Ordinária de 27/11/2025 (Expediente nº 084/2025, Processo SEI nº 014696/2025) EX913D_1, foi expressamente determinado que os municípios: abstenham-se de realizar licitações para criação, concessão ou operação de loterias; suspendam imediatamente quaisquer procedimentos licitatórios em andamento relacionados a serviços lotéricos; considerem nulos os procedimentos dessa natureza, pela ausência de competência constitucional.

Diante da convergência das determinações do STF e do TCE-PI, e em observância aos princípios da legalidade e segurança jurídica, o Município cancela o certame

Cabeceiras do Piauí/PI, 03 de dezembro de 2025.

José da Silva Filho
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato Sousa Filho
Pregoeiro PMC/PI